



PROCESSO	Protocolo 2009820/2024
INTERESSADO	M. S. N.
ASSUNTO	Desconto em Anuidade – Licença Maternidade
DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente, na sede do CAU/PB em João Pessoa-PB, no dia 19 de junho de 2024, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 2009820/2024, que trata da solicitação de desconto de 50% por licença maternidade;

Considerando o artigo 6, da RESOLUÇÃO Nº 193, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 do CAU/BR que trata sobre licença-maternidade e licença-paternidade:

*§ 1º f) 50% (cinquenta por cento) na anuidade do exercício subsequente para arquitetos e urbanistas ou arquitetas e urbanistas que estejam usufruindo ou tenham usufruído de licença-maternidade ou licença paternidade. (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)*

*§ 2º O desconto previsto na alínea “f” será concedido no exercício subsequente ao início da licença- maternidade ou licença paternidade, mediante solicitação e apresentação da documentação pertinente, e compreenderá os casos de parto a termo, antecipado e/ou com bebê natimorto, adoção de menor de idade ou guarda judicial para fins de adoção. (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)*

*§ 3º O desconto para licença-maternidade previsto na alínea “f” será passível de prorrogação, mediante solicitação, pelo período de um ano, para mulheres lactantes. (Incluído pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021).*

Considerando a solicitação da requerente de desconto por afastamento de 180 dias, apresentado em licença maternidade de junho de 2023;

Considerando que a requerente solicitou o desconto em 25/04/2024 com descrição: *Solicito isenção, tendo em vista que pode ser prorrogado por mais um ano para as lactantes.*

Considerando o questionamento da gerência técnica do CAU/PB acerca de quando o requerente deverá solicitar o desconto da anuidade e caso seja solicitado no ano subsequente, o desconto deverá ser dado para qual ano; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Arthur Marcel Brasileiro Guimarães.

## **DELIBERA:**

Pelo desconto de 50% do valor da anuidade 2024.



# CAU/PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros Arthur Marcel Brasileiro Guimarães, Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha e Leonardo Ferreira Barbosa Filho.

João Pessoa, 19 de junho de 2024.

**ARTHUR MARCEL BRASILEIRO GUIMARÃES**

Coordenador Adjunto

**MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro

**LEONARDO FERREIRA BARBOSA FILHO**

Membro Suplente



5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB 2024  
(Videoconferência)

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Arthur Marcel Brasileiro Guimarães	X			
Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha	X			
Leonardo Ferreira Barbosa Filho	X			

**Histórico da votação:**

**Reunião 005/2024 da COAPFI-CAU/PB**

**Data: 19/06/2024**

**Matéria em votação:** Protocolo 2009820/2024

**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (3)

**Ocorrências:**

**Condutor dos trabalhos (Coordenador Adjunto):** Arthur Marcel Brasileiro Guimarães